**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE - 1/2021**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução SE-72/2020, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, na Lei Complementar nº 1.207/2013, na Lei Complementar nº 1.215/2013 e no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria nº 311/2021, torna pública a**ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL**destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas de:

* **Língua Inglesa - CEL;**
* **Língua Espanhola - CEL;**
* **Educação Especial/Deficiência Visual;**
* **Educação Especial/Deficiência Auditiva;**
* **Educação Especial/Libras;**
* **Educação Especial/TEA/Autismo;**
* **Química;**
* **Sociologia.**

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**a)**A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos inscritos ou cadastrados na Diretoria de Ensino – Região de Taubaté para o ano de 2021, conforme estabelece a Resolução SE-72/2020;

**b)**O processo de cadastro e classificação regido por este Edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de **2021**, sendo que a contratação ocorrerá obedecendo ao número máximo de contratos de trabalho disponibilizados para esta Diretoria de Ensino.

**II – CADASTRO:**

**a) PERÍODO: Das 9h00 do dia 12/07/2021 até às 16h00 do dia 16/07/2021;**

**b) LOCAL:**Exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail da Diretoria de Ensino de Taubaté: atribui.2018@gmail.com**;**

**c) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**O requerimento de inscrição (disponível no site da DE) deverá ser preenchido e assinado de forma legível. OBSERVAÇÃO: Os documentos para credenciamento, inclusive o requerimento, deverão ser digitalizados de forma legível (exclusivamente em PDF) e anexados ao e-mail informado acima.

**III – PÚBLICO-ALVO:**Poderão se cadastrar:

**a)**– Candidato que não tem inscrição para atuar na função docente neste ano letivo de 2021 e que tem interesse em atuar nas escolas estaduais vinculadas à Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, inclusive o que teve contrato extinto em anos anteriores, observando-se o interstício de tempo para efetivação de um novo contrato de trabalho;

**b)**– Candidato que não realizou a inscrição no Banco de Talentos, bem como àquele que fez essa inscrição, mas têm disciplinas ou formações complementares a serem incluídas e que não constaram da inscrição anterior ou ainda os que realizaram o cadastro no Banco de Talentos, no entanto, tiveram o cadastro cancelado por algum motivo;

**c) –**Professores efetivos e docentes das categorias “P” e “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo ou inscrição na condição de candidato à contratação no Banco de Talentos;

**d)**– Em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

– idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

– gestantes;

– portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

**OBSERVAÇÃO: Salientamos que enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual nº 64.864/2020, as pessoas que se encontram na situação acima não poderão ser contratadas, contudo, neste momento eles poderão realizar o presente credenciamento emergencial.**

**IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**a)** É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações, no ato de inscrição.

**b)** Para fins deste cadastro, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto 59.591 de 14 de outubro de 2.013, observado o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

**c)** Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591 de 14 de outubro de 2.013 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade deste Cadastro Emergencial.

**d)** O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição.

**e)** Além de anexar laudo médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o laudo médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item **d** por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

**f)** Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

**g)** A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

**V – REQUISITOS:**

1. Para inscrição o candidato deverá ser portador de curso de licenciatura plena na disciplina em que pretende ministrar aulas ou possuir diploma de bacharelado ou de tecnologia superior, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas na disciplina objeto da inscrição ou ainda estar cursando o **último ano** do curso de licenciatura plena ou de bacharelado ou de tecnologia superior, desde que já tenha cursado carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas na disciplina da inscrição;

**VI- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

**a)**– RG; CPF e Título de Eleitor (não será aceita a CNH);

**b)**– Diploma de curso superior (licenciatura, bacharelado ou tecnologia), com a observação da data de colação de grau. Os interessados que concluíram os cursos em 2020 e 2021 poderão apresentar o certificado de conclusão do curso, caso ainda não tenham recebido o diploma;

**c)**– Histórico escolar do curso superior (licenciatura, bacharelado ou tecnologia) ou histórico escolar parcial para os alunos de curso de último ano;

**d)**– O aluno de último ano em 2021 deverá apresentar declaração/atestado atualizado (assinatura do diretor da instituição de ensino superior, com data do mês de junho de 2021), informando o semestre que está cursando, a quantidade de semestres do curso (ou a data provável de conclusão) e o histórico parcial, contendo as disciplinas e a carga horária cursada até o final do ano de 2020.

**OBSERVAÇÃO: Não haverá cadastramento para os alunos de último ano de cursos de segunda licenciatura ou curso de licenciatura por aproveitamento de carga horária.**

**VII – DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA INSCRIÇÃO:**

**a)**– Anexo I original e atualizado (assinado pelo diretor da escola, com data do mês de junho/2021), contados os dias trabalhados até a data base 30/06/2020 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de São Paulo, sendo que o Anexo I é expedido pela última escola em que o candidato atuou;

**b)**O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica (Rede Municipal ou Rede Privada), contados os dias trabalhados até a data base 30/06/2020, expedida e assinada com data do mês de junho/2021, pelo responsável do estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação;

**c)**– Diploma de mestre e/ou doutor nas disciplinas ou campos de atuação objeto da inscrição – para quem possui (de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da Educação);

**d)**Certificado e Histórico Escolar de Curso de Aperfeiçoamento, com Carga Horária mínima de 180h e/ou Curso de Especialização, com Carga Horária mínima de 360h (de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da Educação);

**e)**– Comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos da Secretaria da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação de inscrição – para quem possui;

**f)**– Cópia da certidão de nascimento dos filhos/dependentes ou declaração do imposto de renda ou RG dos filhos dependentes, apenas para efeito de desempate.

**VIII – CLASSIFICAÇÃO E RECURSO:**

**a)**A classificação será publicada no site desta Diretoria de Ensino: http://detaubate.educacao.sp.gov.br/, conforme cronograma presente neste edital, estabelecendo os prazos para interposição de recursos e divulgação da classificação final;

**b**) Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

– maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

– maior número de dependentes (encargos de família);

– maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)**O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, bem como não haverá sob nenhuma hipótese, juntada de documentos após a realização do cadastro;

**b)**A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao credenciamento, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;

**c)**É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo de cadastramento emergencial, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas na Secretaria Escolar Digital – SED (diariamente) e no site da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br>;

**d)**A Diretoria de Ensino não receberá, em hipótese nenhuma, documentos de qualquer origem ou natureza que estejam em desacordo com o contido neste edital, podendo inclusive acarretar o indeferimento do credenciamento;

**e)**O candidato deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço eletrônico pessoal válido (e-mail) para a realização do cadastro emergencial;

**f)**Todos os documentos para credenciamento, inclusive o requerimento, deverão ser digitalizados de forma legível (exclusivamente em PDF) e anexados ao e-mail informado no edital (atribui.2018@gmail.com). (Serão analisados os documentos anexados em um único e-mail por candidato. Não será analisado o segundo e-mail do mesmo candidato, portanto, antes de encaminhar os anexos no e-mail, organize todos os documentos exigidos);

**g)**Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté;

**h)** A contratação desses profissionais será exclusivamente para atuação presencial.

**X- CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CADASTRO EMERGENCIAL:**

**a) PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**Das 9h00 do dia 12/07/2021 até às 16h00 do dia 16/07/2021 – exclusivamente pelo e-mail (atribui.2018@gmail.com);

**b) DIVULGAÇÃO DA 1ª CLASSIFICAÇÃO: Dia 21/07/2021 –**no site da Diretoria de Ensino de Taubaté – <http://detaubate.educacao.sp.gov.br>;

**c) PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**Dia 22/07/2021 até às 16h do dia 23/07/2021 – exclusivamente por intermédio do e-mail da Diretoria de Ensino de Taubaté: atribui.2018@gmail.com;

**d) DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**Dia 27/07/2021 – no site da Diretoria de Ensino de Taubaté – <http://detaubate.educacao.sp.gov.br>.

**OBSERVAÇÃO: Todos os documentos para interposição de recursos, inclusive o requerimento, deverão ser digitalizados de forma legível (exclusivamente em PDF) e anexados ao e-mail informado na alínea “C”** (atribui.2018@gmail.com)**;**

**XI – DISPOSIÇÕES GERAIS APÓS O RECURSO:**

**a)**Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos à contratação devidamente credenciados poderão participar das atribuições de aulas na Secretaria Escolar Digital – SED ou nas atribuições online em nível de Diretoria de Ensino, disponibilizadas no site da própria DE/Taubaté;

**b)**É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo de atribuição de aulas na Secretaria Escolar Digital – SED (diariamente) e no site da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté (atribuição online): <https://detaubate.educacao.sp.gov.br>;

**c)**Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, observando-se a legislação vigente sobre inscrição e atribuição de aulas.